

PORTARIA COREN-RO N. 289 DE 28 DE JULHO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Ético Disciplinar Coren-RO nº 010/2022;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro Josué da Silva Sicsú – Coren-RO nº 98.580, designado na Portaria Coren-RO nº 134/2022, pela membro Josélia Raiane Feitosa Almeida – Coren-RO nº 661.118-ENF, para integrar a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 010/2022**, onde constam como denunciados os profissionais de Enfermagem Aristeu Borchadt – Coren-RO nº 145.7440-TEC, Elen Pereira Ferreira Coren-RO nº 365.843-TÉC, Rosalina da Silva Miranda – Coren-RO nº 385052-TEC, Rozana Cláudia Eleotério Guizzardi- Coren-RO nº 743706-TEC, Valdinéia Emídio da Silva - Coren-RO nº 1.092.100-TEC, Jéssica L. Pereira – Coren-RO nº 1.211.474-TEC, Juliana Carla Gabiatti – Coren-RO nº 365.843-ENF, Delis Oliveira – Coren-RO nº 600.077-ENF, Sandra Lara Rodrigues-Coren – RO nº 190843 – ENF, Danúbia Lara P. de Souza – Coren-RO nº 546.918-ENF, Nicolas Marllon de Almeida Silva – Coren-RO nº 674 906-ENF, por negligência na assistência ao paciente.

Presidente: Amanda Daiana Pontes – Coren-RO nº 668.533-ENF;

Secretaria: Abilene Marques da Silva – Coren-RO nº 661.107-ENF;

Vogal: Josélia Raiane Feitosa Almeida – Coren-RO nº 661.118-ENF.

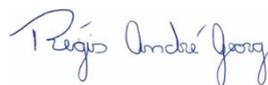
Art. 2º - Os membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, e demais Legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO nº 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO nº 245968-ENF
Primeiro Secretário